



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LEI Nº 825/2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA NOMENCLATURA DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – PMFQAPS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica oficialmente encerrada, no âmbito do Município de São João do Cariri/PB, a utilização da nomenclatura Programa Previne Brasil para fins de organização administrativa, planejamento, monitoramento e execução das ações da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - O encerramento da nomenclatura de que trata o artigo anterior decorre da revogação e substituição do modelo federal anteriormente vigente, passando a vigorar o Novo Modelo de Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde (APS), integrante da estratégia Saúde Brasil 360, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 30 de abril de 2024, com vigência a partir de 1º de maio de 2024.

CAPÍTULO II – DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL

Art. 3º Fica instituído o Programa Municipal de Financiamento, Monitoramento e Qualificação da Atenção Primária à Saúde – PMFQAPS, alinhado às diretrizes do Novo Modelo de Cofinanciamento Federal da APS e da estratégia Saúde Brasil 360.

Art. 4º O PMFQAPS tem como objetivos:

- I – assegurar a correta aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à Atenção Primária à Saúde;
- II – fortalecer a Estratégia Saúde da Família e demais modalidades de Atenção Primária;
- III – ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, com foco na equidade e territorialização;
- IV – promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados;
- V – garantir o monitoramento sistemático de indicadores de desempenho, equidade e vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III – DA BASE LEGAL

Art. 5º O PMFQAPS fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- I – Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 23, 30, 196, 197 e 198;
- II – Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- III – Lei Federal nº 8.142/1990;
- IV – Lei Complementar nº 141/2012;
- V – Portaria GM/MS nº 3.493/2024;
- VI – Lei Orgânica do Município de São João do Cariri/PB.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 6º A execução do PMFQAPS caberá à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e avaliar as ações da Atenção Primária à Saúde;
- II – garantir a alimentação correta e tempestiva dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- III – acompanhar e monitorar os indicadores pactuados;
- IV – adotar medidas para melhoria do desempenho e da equidade no acesso aos serviços.

CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO

Art. 7º O financiamento do PMFQAPS dar-se-á por meio de recursos:

- I – federais, provenientes do cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde;
- II – estaduais;
- III – municipais;
- IV – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 8º A presente Lei não cria despesa nova, constituindo-se em adequação administrativa às normas federais vigentes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 9º - Fica alterada a Lei nº 820/2025, de 30 dezembro de 2025 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2029, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Suplementar, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10º - Fica alterada a Lei nº 796/2025, de 27 de junho de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11 - Fica igualmente alterada a Lei nº 821/2025, de 30 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 821/2025 - LOA do exercício de 2026, no valor de R\$ 180.000,00 (quinhentos oitenta mil reais), destinados reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 301 2005 2013	GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
26000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.31 98	PECUNIA/PREMIAÇÕES/DINHEIRO – SAUDE BRASIL 360		180.000,00

Art. 13 - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 301 2005 2005	GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		180.000,00

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições municipais que façam referência expressa à nomenclatura Programa Previne Brasil.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri/PB, em 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE PEREIRA LUCENA
Prefeito Municipal